

ANEXO IX
CONVÊNIO

ITEM	DOCUMENTO
01	Ofício do órgão solicitante requerendo a celebração do convênio.
02	Ofício do órgão solicitante do convênio listando toda a documentação que compõe o projeto, incluindo cronograma de despesas, plano de trabalho, planilha de custos e justificativa técnica para o projeto. (Decreto Estadual 733/2013 c/c art. 116 da lei 8.666/93).
03	Declaração emitida pelo Ente Conveniente referente ao valor da contrapartida do órgão solicitante (art. 4º, inciso II do Decreto Estadual 733/2013 c/c art. 27, §3º, da LDO Vigente no Estado do Pará). No valor mínimo de: I- 4% para municípios com até 50.000 habitantes; II- 5% para municípios entre 50.001 a 100.000 habitantes; e III - 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) para os demais.
04	Cartão do CNPJ da Pessoa Jurídica.
05	Certidão de Regularidade CRF/FGTS.
06	Apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Município – TCM, com validade de pelo menos 30 dias da análise documental. (Decreto Estadual 733/2013)
07	Apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado- TCE, com validade de pelo menos 30 dias da análise documental. (Decreto Estadual 733/2013)
08	Certidão negativa do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará – IASEP. (Decreto Estadual 733/2013)
09	Certidão negativa do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV. (Decreto Estadual 733/2013)
10	Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal do órgão solicitante, além do número de telefone e email atualizados.
11	Documentos legais que comprovem a condição de representante legal do órgão solicitante.
12	Certidão negativa tributária e não tributária da SEFA.
13	Certidão negativa de débitos trabalhistas.
14	Declarações Obrigatórias (modelo da FCP – Anexo XIII), assinada pelo representante legal do órgão solicitante.
15	Comprovação de regularidade junto ao SIAFEM

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

QUANDO DA ASSINATURA DO CONVÊNIO, APRESENTAR:

***NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DO BANPARÁ ESPECIFICA PARA MOVIMENTAR O OBJETO DO CONVÊNIO. (Dec. Nº 877 DE 31/03/2008).

***TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VIGENTES NA DATA DE ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO.

***EM RAZÃO DE INOVAÇÕES LEGAIS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A PROCURADORIA DA FCP ENTENDE NÃO SER CABÍVEL A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU AÇÕES DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE RELIGIOSO, VOLTADAS PARA UMA RELIGIÃO EM ESPECÍFICO (EX: “FESTA DE JESUS”), POR ESTAREM DIRECIONADAS AO FOMENTO DE SOMENTE A UMA RELIGIÃO.

*** A COMPROVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO NO RESPECTIVO ENDEREÇO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CONTAS (ÁGUA, LUZ, TELEFONE) EM NOME DA ENTIDADE.

*** A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO PODE SER FEITA POR CÓPIA DE OUTROS CONVÊNIOS/PARCELIAS EXECUTADAS.

*** SERÃO CELEBRADOS COM CHAMAMENTO PÚBLICO OS ACORDOS DE COOPERAÇÃO, QUANDO O OBJETO ENVOLVER A CELEBRAÇÃO DE COMODATO, DOAÇÃO DE BENS OU OUTRA FORMA DE COMPARTILHAMENTO DE RECURSO PATRIMONIAL, HIPÓTESE EM QUE O RESPECTIVO CHAMAMENTO PÚBLICO OBSERVARÁ O DISPOSTO NA LEI 13.019/2014.

*** É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR CERTIFICAR A VERACIDADE DE DOCUMENTOS E ASSINATURA QUE DECLARAR AUTÊNTICOS, ART. 3º DA LEI 13.726/2018.

*** OUTROS DOCUMENTOS PODERÃO SER SOLICITADOS, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA.